

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 05/09/2012 11:36 (MARIA DO SOCORRO PATRICE CARVALHO MOREIRA DE SOUSA)

Coordenadoria dos Juizes de Direito

PORTARIA-CGJ - 27082012

Código de validação: 875F85FDF3

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009,

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor a realização de Correição Geral Ordinária Anual, pessoalmente, ou por seus Juizes Corregedores, em, pelo menos, um terço das comarcas do Estado;

CONSIDERANDO que foram sorteadas as comarcas a serem correicionadas no Estado do Maranhão, no ano de 2012, as quais se encontram listadas no Anexo I da PORTARIA-CGJ-10282012;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da PORTARIA-CGJ-10282012 permite modificações no calendário mensal das comarcas que serão correicionadas neste ano.

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Ordinária no exercício de 2012 nas Comarcas de Caxias, Codó, São Luís, Timbiras e Timon.

Art. 2º As correições serão realizadas nos períodos de 11 a 14, 18 a 20 e 24 a 28 de setembro de 2012 e de 02 a 05, 09 a 11, 16 a 19 e 24 a 26 de outubro de 2012, sendo que neste mês serão correicionadas, no primeiro interstício, a 1ª Vara de Entorpecentes e as 1ª e 3ª Varas Criminais de São Luís; no segundo período, as 4ª e 8ª Varas Criminais de São Luís e, no terceiro, a 7ª Vara de Timon e as 3ª, 4ª e 5ª Varas de Caxias. No mês de outubro, serão correicionadas, no primeiro período, as 2ª, 5ª e 7ª Varas Criminais de São Luís; no segundo, a 1ª Vara Cível e a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís; no terceiro, a Comarca de Timbiras, o Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias e o Juizado Especial Cível e Criminal de Codó; e, no quarto, a 9ª Vara Cível e a Vara de Cartas Precatórias de São Luís.

Art. 3º Nos termos do artigo 10º, § 4º, do Código de Normas da Corregedoria, delego poderes aos Juizes Auxiliares desta Corregedoria, Drª. Isabella de Amorim Parga Martins Lago e Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, para a realização dos trabalhos correicionais.

§1º Os trabalhos da correição serão auxiliados pelos servidores André Menezes Mendes, Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Djan Andreson Carvalho da Silva, Eurico da Rocha Santos Ramos Araújo, Gabriella Azevedo Fernandes, Leila Elaine de Castro Cutrim, João Jorge Neto, Roberta Costa Travincas e Wellington Sobrinho Freire Amorim, os quais serão distribuídos por período.

Art. 4º Os magistrados titulares ou em exercício nas varas a serem correicionadas deverão ser notificados da correição, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhes ciência dos termos desta portaria, a fim de que encaminhem a esta Corregedoria relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adotem as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos às secretarias judiciais, inclusive, solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público e de defensores públicos.

Parágrafo único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelos Juizes das varas sob correição, que deverão prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados e colaborar com a realização dos trabalhos, devendo, também, ser notificados os promotores de justiça em exercício nessas varas, para os fins de direito.

Art. 5º Durante os trabalhos de correição não ficarão suspensos o atendimento às partes e aos advogados pela Secretaria, nem os prazos processuais, de forma a não comprometer os trabalhos da vara.

Art. 6º No prazo de quinze dias úteis após o encerramento da correição serão elaborados relatórios individualizados e circunstanciados, por vara, dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante sua realização.

Art. 7º As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da Justiça.

Art. 8º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, aos 04 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargador **CLEONES CARVALHO CUNHA**

Corregedor-geral da Justiça

Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/09/2012 13:58 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

PORTARIA-CGJ - 27322012

Código de validação: 363E6B93E3

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, etc. **R E S O L V E**, DESIGNAR o Doutor Roberto Abreu Soares, Juiz de Direito Auxiliar, para responder pelo Plantão Criminal da Comarca de São Luís/MA, no período de 10/09/2012 a 16/09/2012, em substituição ao Dr. Edimar Fernando Mendonça de Sousa, Juiz de Direito Auxiliar. Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, São Luís, em 05 de setembro de 2011.

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-CGJ - 28182012
Código de validação: 5A760BE66F

Retifica a PORTARIA-CGJ-27082012, que dispõe sobre a realização de Correição Geral Ordinária no exercício de 2012.

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, nos termos do artigo 30, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, bem como do artigo 5º, inciso II do Código de Normas da Corregedoria c/c a Resolução 024/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Ratificando os demais termos da PORTARIA-CGJ-27082012, retificar o artigo 2º da citada portaria da seguinte forma:

Onde se lê: Art. 2º As correições serão realizadas nos períodos de 11 a 14, 18 a 20 e 24 a 28 de setembro de 2012 e de 02 a 05, 09 a 11, 16 a 19 e 24 a 26 de outubro de 2012, sendo que neste mês serão correicionadas, no primeiro interstício, a 1ª Vara de Entorpecentes e as 1ª e 3ª Varas Criminais de São Luís; no segundo período, as 4ª e 8ª Varas Criminais de São Luís e, no terceiro, a 7ª Vara de Timon e as 3ª, 4ª e 5ª Varas de Caxias. No mês de outubro, serão correicionadas, no primeiro período, as 2ª, 5ª e 7ª Varas Criminais de São Luís; no segundo, a 1ª Vara Cível e a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís; no terceiro, a Comarca de Timbiras, o Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias e o Juizado Especial Cível e Criminal de Codó; e, no quarto, a 9ª Vara Cível e a Vara de Cartas Precatórias de São Luís.

Leia-se: Art. 2º As correições serão realizadas nos períodos de 11 a 14, 18 a 20 e 24 a 28 de setembro de 2012 e de 02 a 05, 09 a 11, 16 a 19 e 24 a 26 de outubro de 2012, sendo que neste mês serão correicionadas, no primeiro interstício, a 1ª Vara de Entorpecentes e as 1ª e 3ª Varas Criminais de São Luís; no segundo período, as 4ª e 8ª Varas Criminais de São Luís e, no terceiro, a 3ª Vara Criminal de Timon e as 3ª, 4ª e 5ª Varas de Caxias. No mês de outubro, serão correicionadas, no primeiro período, as 2ª, 5ª e 7ª Varas Criminais de São Luís; no segundo, a 1ª Vara Cível e a 1ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís; no terceiro, a Comarca de Timbiras, o Juizado Especial Cível e Criminal de Caxias e o Juizado Especial Cível e Criminal de Codó; e, no quarto, a 9ª Vara Cível e a Vara de Cartas Precatórias de São Luís.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

MARANHAO, em São Luis, aos 14 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2012 13:20 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFC-GCGJ - 16722012
Código de validação: 195CF7BA87

São Luís (MA), 05 de setembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DR. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de São Luís
Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau
CEP: 65076-820 São Luís- MA

Assunto: Notificação sobre a realização de correição geral ordinária.

Senhor Juiz,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º da PORTARIA-CGJ-27082012 (cópia anexa) e no artigo 22 da Resolução nº 24/2009-TJMA, notifico Vossa Excelência da realização da Correição Geral Ordinária do ano de 2012 nessa unidade jurisdicional, a fim de que viabilize o encaminhamento, a esta Corregedoria, de relatórios do sistema informatizado contendo o quantitativo dos processos em tramitação na respectiva vara, assim como adote as providências necessárias à realização das atividades correccionais.

Igualmente, solicito a Vossa Excelência que providencie a separação dos 50 (cinquenta) processos mais antigos em tramitação na Vara, os quais, necessariamente, deverão ser objeto da correição, conforme disposto no parágrafo único do artigo 17 da Resolução acima mencionada.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

**Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CUNHA)



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**RELATÓRIO DE
CORREIÇÃO GERAL
ORDINÁRIA
2012**

**3ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE SÃO LUÍS**



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: 3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, com endereço à Avenida Professor Carlos Cunha, sem nº., Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, São Luís/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de São Luís.

Período Correicional: 13 e 14 de setembro de 2012.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor corregedor-geral da Justiça, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, a equipe correicional, composta pelo Excelentíssimo Senhor **Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar da Corregedoria**, e pelos Assessores Bianca Ribeiro Ducanges, Bruno Anderson Monteiro Santana, Gabriella Azevedo Fernandes e Roberta Costa Travincas, compareceu às 8:30 horas do dia 13 de setembro de 2012 à sede da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA, onde foi recebida pelo Excelentíssimo Senhor José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, juiz auxiliar de entrância final, respondendo pela Unidade, e pelos demais servidores presentes. Iniciados os trabalhos, foi determinada a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro naquele documento das considerações resultantes das análises, consideradas também as informações colhidas na Divisão de Estatística da Corregedoria ou prestadas pela Secretaria Judicial do Órgão, compondo, todas, o presente relatório correicional.

1. CORPO FUNCIONAL

1.1 JUIZ DE DIREITO TITULAR:

Dr. José Gonçalo de Sousa Filho, juiz de direito titular da 3ª Vara Criminal da Capital, a partir de 05/08/2011. Responde pela Unidade o Dr. José Ribamar D'Oliveira Costa Júnior, juiz auxiliar de entrância final, no período de 03/09/2012 a 02/10/2012.

1.2 SERVIDORES



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

1.2.1 SECRETÁRIO JUDICIAL TITULAR:

Raimundo dos Santos Oliveira Júnior.

1.2.2 SECRETÁRIO JUDICIAL SUBSTITUTO:

Leidy Ana Rodrigues.

1.2.3 ASSESSOR JUDICIAL:

Argeliana Pacheco Goiano de Lucena Teixeira.

1.2.4 ANALISTA JUDICIÁRIO (Direito):

Flávia Araújo da Silveira Leite.

1.2.6 TÉCNICO JUDICIÁRIO (Apoio Técnico Administrativo):

Francisca de Assis Lima;

Leidy Ana Rodrigues;

Leonardo da Silva Araújo.

1.2.7 ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO:

Israel Amorim Souto.

1.2.8 AUXILIAR JUDICIÁRIO:

Rosenildo do Carmo Cardoso;

Romero Augusto Diniz Oliveira.

1.2.9 ESTAGIÁRIOS:

Luciana Maria Cruz L. Piorsk.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

2. DADOS DO (A) JUIZ (A)

2.1 EXERCÍCIO CUMULATIVO:

Não possui.

2.2 TEMPO NA MAGISTRATURA:

20 anos e 09 meses

2.3 TEMPO NA COMARCA:

12 anos e 11 meses

2.4 FUNÇÕES CUMULADAS:

Não possui.

2.5 O (A) MAGISTRADO (A) EXERCE FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO:

Não.

2.6 O (A) MAGISTRADO (A) POSSUI RESIDÊNCIA NA COMARCA?

Sim.

3. DADOS DA VARA

3.1 CONDIÇÕES FÍSICAS DA VARA:

3.1.2 NOME/LOCAL:

Fórum Desembargador Sarney Costa – Avenida Professor Carlos Cunha, sem nº.,
Calhau – CEP: 65.076-820, São Luís/MA.

3.1.3 SITUAÇÃO DO IMÓVEL:

Próprio.

3.1.4 ESTRUTURA FÍSICA:

Ótima.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

3.1.5 MOBILIÁRIO:

Suficiente.

3.1.6 EQUIPAMENTOS À DISPOSIÇÃO:

Suficientes.

4. DADOS DO PROMOTOR DE JUSTIÇA E DEFENSOR PÚBLICO

4.1 PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA:

Justino da Silva Guimarães.

4.2 DEFENSOR (A) PÚBLICO (A):

Rairom Laurindo Pereira dos Santos.

5. DADOS DO JUÍZO

5.1 ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO:

Processamento e julgamento dos crimes de competência do juiz singular. Habeas Corpus. (LC nº 140, de 03/11/2011).

5.2 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS DO ANO DE 2011:

1643 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.3 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS TRAMITANDO NA UNIDADE:

1067 processos tramitando até agosto (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

5.4 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2011:

165 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.5 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CRIMINAIS DISTRIBUÍDOS NO ANO DE 2012:

148 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

5.6 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2011:

402 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

388 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.7 NÚMERO TOTAL DE SENTENÇAS CRIMINAIS PROLATADAS NO ANO DE 2012:

290 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

227 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.8 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO:

62.

5.9 NÚMERO TOTAL DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS EM ANDAMENTO:

Não possui.

5.10 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS COM RÉUS PRESOS:

39.

5.11 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS PARA CUMPRIR DESPACHOS:

213.

5.12 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2011:

606 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

1116 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.13 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS NO ANO DE 2012:

568 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

484 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

5.14 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2011:

331 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

388 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da Corregedoria).

5.15 NÚMERO TOTAL DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO ANO DE 2012:

444 (informações obtidas junto à Secretaria da Vara).

227 (informações obtidas junto à Divisão de Estatística da CGJ).

5.16 PAUTA DE AUDIÊNCIA ESTIMADA PARA:

20/11/2012.

5.17 DATA DA ÚLTIMA SESSÃO DO JÚRI:

Não possui competência.

5.18 NÚMERO TOTAL DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA:

135.

5.19 NÚMERO DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA DESPACHO:

46.

5.20 DATA DA CONCLUSÃO MAIS ANTIGA:

Não foi possível a obtenção do dado em razão de não ter sido analisado nenhum processo concluso.

5.21 COMUNICA AO TRE AS SENTENÇAS CONDENATÓRIAS CRIMINAIS QUE TENHAM SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS (ART. 15 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)?

Sim.

5.22 O SECRETÁRIO JUDICIAL OBEDECE A EXIGÊNCIA DE LANÇAMENTO NOS AUTOS DOS ATOS MERAMENTE ORDINATÓRIOS?



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Sim, porém foi observado pouca freqüência, cabendo, ainda, ressaltar a necessidade de ser observado todo o conteúdo disciplinado no Provimento nº 01/2007.

6. RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS DO MAGISTRADO:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Relatório Mensal de Atividades – RMA	X				
Relatório Anual de Atividades - RAA (Res. 59/09-CNJ) – Anual			X		Providenciar remessa
Relatório de Prisões Provisórias (Res. 66/09-CNJ) – Trimestral			X		Providenciar remessa

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ					
TIPO	Internet	Ofício	Não Enviado	N/A	Observação
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09-CNJ) - Diária				X	Sem competência
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09-CNJ) - Diária				X	Sem competência
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08- CNJ) - Mensal			X		Providenciar remessa
Mapa de Produtividade - Mensal	X				
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08- CNJ) – Diária				X	Sem competência
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/08-CNJ) - Mensal	X				
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa			X		Providenciar remessa

7



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

(Res. 44/07 – CNJ) - Mensal					
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09 - CNJ) - Mensal	X				

REDES CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA FAZ USO DO SISTEMA?			
TIPO	SIM	NÃO	Caso negativo, quais as providências adotadas?
BACENJUD 2.0 (Res. nº 61/2008 do CNJ) – penhora on-line		X	Sem a necessidade de uso
INFOSEG – integração das informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização	X		
RENAJUD 1.0 – possibilita consulta e envio, em tempo real, de ordens judiciais eletrônicas de restrição e de retirada de restrição de veículos automotores		X	Providenciar cadastro

7. LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SECRETARIAS JUDICIAIS

LIVROS OBRIGATÓRIOS DAS SERVENTIAS CRIMINAIS (Provimento nº 14/2009 CGJ – Arts. 4º e 6º)					
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO				Observação – Providências a serem adotadas
	Regular	Irregular	Não Existe	N/A	
Carga para Advogados	X				Até 08/2011 inexistente, a partir de então lançada no sistema Themis
Carga para Ministério Público	X				Até 08/2011



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

					inexistente, a partir de então lançada no sistema Themis
Carga para Defensor Público	X				Até 08/2011 inexistente, a partir de então lançada no sistema Themis
Ofícios Recebidos	X				Pasta AZ (2010/2011), a partir de 2012, via digdoc
Ofícios Remetidos	X				Pasta AZ(2010/2011), a partir de 2012, via digdoc
Registro de Termos de Audiências	X				Até 08/2011 inexistente, a partir de então lançada no sistema Themis
Registro de Sentenças	X				Até 08/2011 inexistente, a partir de então publicadas no sistema Themis
Rol de Culpados			X		Providenciar livro, doravante

8. DADOS ESTATÍSTICOS

2011		2012	
Acervo Processual	Processos Sentenciados	Acervo Processual	Processos Sentenciados
1643	388	1055 (até agosto)	227 (até julho)



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9. ANÁLISE DOS PROCESSOS MAIS ANTIGOS E ALEATÓRIOS

9.1 ANTIGOS

9.1.1

PROCESSO: 3828/2006

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/10/2006

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 171, IV C/C 298 DO CP)

PARTES: MP X EDUARDO JOSÉ BARROS COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; denúncia recebida em 24/10/2006; processo com tramitação extremamente lenta, estando ainda hoje aguardando o cumprimento do mandado pelo meirinho de citação do acusado; verifica-se que o último despacho foi proferido em correição em 27/05/2011, determinando a intimação do meirinho para que devolva à secretaria o mandado de citação cumprido, recebido em 09/09/2008; em 30/08/2011 foi certificado que o oficial de justiça, devidamente intimado, até a presente data não recolheu o mandado; última folha não numerada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; fazer imediata conclusão ao juiz, para que delibere acerca da última certidão; numerar e rubricar última folha, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.2

PROCESSO: 3125/03

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/02/2003

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 155, § 4º, II, CP)

PARTES: MP X JOSÉ RIBAMAR REIS SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; denúncia recebida em 12/06/2003; processo com tramitação suspensa em 11/05/2004, com base no art. 366 do CPP, situação que permaneceu até 18/05/2011, quando foi proferido despacho em correição, nomeando defensor dativo e determinando a expedição de ofício ao TER e a Receita Federal para que forneçam o endereço do acusado; não se obtendo êxito, em 27/03/2012 foi proferido despacho determinando a expedição de novo mandado de citação, haja vista que o endereço do mandado de citação expedido após o recebimento da denúncia está incorreto; em 28/05/2012 foi certificado pelo meirinho que deixou de citar o acusado por não tê-lo localizado.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; fazer imediata conclusão dos autos ao juiz para deliberação; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.3

PROCESSO: 18606/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/05/2003

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 171 DO CP)

PARTES: MP X JOSÉ RIBAMAR GOMES PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/06/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; denúncia recebida em 19/05/2003, tendo o acusado sido citado pessoalmente somente em 24/07/2012; verifica-se, todavia, que o processo teve sua tramitação suspensa, com base no art. 366 do CPP, em 20/02/2004.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; fazer imediata conclusão dos autos ao juiz para deliberação; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.4

PROCESSO: 31105/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/02/2002

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II C/C 29 DO CP)

PARTES: MP X FLÁVIO GALVÃO REIS, KLEUTON DA SILVA BARROS E JOÃO DA SILVA FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/06/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; denúncia recebida em 10/01/2003; o acusado Kleuton foi devidamente interrogado em 03/09/2003 e 26/06/2012; em relação aos demais acusados, o processo teve sua tramitação suspensa, com base no art. 366 do CPP, em 14/10/2003; por fim, verifica-se manifestação ministerial em 27/07/2012, informando que o acusado Flávio já é falecido, segundo informações de testemunha, e que o acusado João Silva reside no bairro do Maiobão, razão pela qual requer a realização de algumas diligências, como expedição de ofícios ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, ao Presidente do TER e ao Delegado de Polícia.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; fazer imediata conclusão dos autos ao juiz



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

para deliberação; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.5

PROCESSO: 3040/02

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/09/2002

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II DO CP)

PARTES: MP X JOSÉ RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/06/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; denúncia recebida em 11/09/2002, tendo o acusado sido citado por edital; processo com tramitação suspensa, com base no art. 366 do CPP, em 11/06/2003, situação que permanece ainda hoje, verificando-se, por fim, certidão do meirinho em 08/08/2012, informando que não existe o endereço do acusado apontado no mandado.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; fazer imediata conclusão dos autos ao juiz para deliberação.

9.1.6

PROCESSO: 3026/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/06/2002

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)

PARTES: MP X JORGE ANDERSON BESERRA PAZ E LEONARDO GRANATA SILVEIRA CASTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; denúncia recebida em 25/06/2002; processo sentenciado em 31/05/2011, condenando os réus; em 09/08/2012 foi proferido despacho, determinando a carga dos autos ao defensor público para continuar a defesa do acusado Leonardo Granata, bem como a intimação desse no endereço informado, tendo sido expedida carta precatória para intimação do condenado Leonardo Granata.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; dar cumprimento integral ao despacho de 09/08/2012.

9.1.7

PROCESSO: 21020/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/12/2002



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)

PARTES: MP X GEOVANE SILVA RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo sentenciado em 05/10/2009, condenando o réu; apelação interposta pelo condenado em 12/07/2011; contrarrazões pelo MP em 14/01/2012; por fim, em 07/05/2012 foi proferido despacho, determinando a intimação por edital do condenado e, após, sem manifestação, o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Justiça; há folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; dar cumprimento integral ao despacho de 07/05/2012; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.8

PROCESSO: 3023/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/06/2002

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)

PARTES: MP X RICARDO CUNHA FROTA E EVEÍLSON SANTOS FREITAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; denúncia recebida em 12/06/2002, tendo os acusados sido citados por edital; processo com tramitação suspensa em 15/01/2002, com base no art. 366 do CPP; por fim, teve-se conhecimento do falecimento do acusado Ricardo Cunha Frota, razão pela qual foi determinada a intimação da irmã desse acusado, para que junte aos autos certidão de óbito, bem como citação editalícia do outro acusado, diligências ainda pendentes de cumprimento; em relação ao despacho de fl. 168, não consta chancela do magistrado, Dr. José Gonçalo de Sousa Filho; à fl. 157-v consta termo de juntada sem chancela do servidor.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; dar cumprimento as determinações de fls. 167 e 168; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; observar que os termos de juntada devem obedecer ao disposto no Provimento 19/2009 da CGJ/MA; submeter o despacho de fl. 168 ao Dr. José Gonçalo para regularização do ato.

9.1.9

PROCESSO: 8979/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/04/2002

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PARTES: MP X EUCLIDES FERREIRA GOMES, SINDOLFO JÚNIOR SOUSA BARROS E ALMIR FERREIRA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/06/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com mais de 200 folhas em único volume; denúncia recebida em 17/10/2002; audiência de qualificação e interrogatório do acusado Sindolfo realizada em 07/08/2002 e dos acusados Almir e Euclides em 21/05/2003; alegações finais pelo acusado Almir apresentadas em 25/04/2011, pelo acusado Sindolfo em 25/04/2011 e pelo acusado Euclides, através da sua defensora dativa, em 17/11/2011, encontrando-se o processo paralisado desde então; verifica-se que o termo de juntada de fl. 296-v não está chancelado pela secretária judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; observar que todos os documentos devem ser necessariamente assinados pelo servidor que o lavrar, a fim de permitir sua rápida identificação, de acordo com o art. 113 do Código de Normas da CGJ/MA; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.10

PROCESSO: 18164/2002

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/11/2002

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I, CP)

PARTES: MP X RAIMUNDO BENEDITO REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo sentenciado em 25/03/2010; foi expedida carta precatória para intimação do condenado da sentença; há certidão de remessa, mas não de recebimento da precatória, que foi juntada pó inteira nos autos; em razão de não ter sido logrado êxito na diligência intimatória, em 13/08/2012 foi proferido despacho, determinando a realização de diligências no sentido de localizar o endereço do condenado e, sendo negativas as respostas, a intimação por edital; há folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; evitar a juntada de carta precatória por inteira nos autos, extraindo-se dela e juntando-se ao processo apenas os documentos essenciais; certificar o cumprimento integral do despacho de 13/08/2012; submeter o despacho de fl. 280 ao Dr. José Gonçalo para regularização do ato; sempre certificar o recebimento de carta precatória; numerar e rubricar todas



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.11

PROCESSO: 1981/91

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/12/1991

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 155, § 4º, IV, CP).

PARTES: MP X MARA NÚBIA AGUIAR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/03/2010.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo sentenciado em 08/12/2005; por fim, verifica-se que foi proferido despacho pelo juízo da Vara de Execuções Criminais, determinando o retorno dos autos ao juízo da sentença, para que aguarde a prisão da condenada, para posterior expedição de guia de recolhimento para início da execução; últimas folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; fazer imediata conclusão ao juiz para que delibere quanto ao despacho proferido pelo juízo da VEC; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação; numerar e rubricar últimas folhas, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.12

PROCESSO: 2481/98

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/1998

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ARTS. 129 E 213 C/C 69 DO CP)

PARTES: MP X JOSÉ DE JESUS MARTINS DE CARVALHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/05/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; denúncia recebida em 15/12/1998, tendo o acusado sido citado por edital; processo com tramitação suspensa, com base no art. 366, em 09/06/1999, situação que se prolongou até 12/05/2011, quando somente então foi proferido despacho em correição, tornando sem efeito a decisão de suspensão do processo e determinando a citação pessoal do acusado e nomeando defensor dativo, bem como a expedição de ofícios ao TER e a Receita Federal para que forneçam o endereço do acusado; por fim, em 14/08/2012 foi certificado pelo meirinho a não localização do acusado para intimação.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; dar cumprimento integral ao despacho de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

fl. 64, expedindo-se os ofícios determinados; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.13

PROCESSO: 3018/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/02/2003

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 180, §§ 1º E 2º DO CP)

PARTES: MP X CASSIMIRO PINHEIRO EVANGELISTA NETO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo sentenciado em 13/11/2009; apelação interposta em 14/04/2010, que foi decidida em 02/07/2012; não há certidão de recebimento dos autos do Tribunal de Justiça; o processo se encontra aguardando tomada de diligências para localização das joias objeto do processo, fato comunicado ao Desembargador Relator e ao Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão em 09/08/2012; há folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.1.14

PROCESSO: 3161/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 08/05/2003

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ARTS. 171 C/C 14 C/C 69 DO CP)

PARTES: MP X JANILSON DOS REMÉDIOS FERREIRA CÂMARA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; denúncia recebida em 20/05/2003, tendo o acusado sido citado por edital; processo com tramitação suspensa, com base no art. 366 do CPP, em 04/03/2005 até 12/05/2011, quando foi proferido despacho em correição, tornando sem efeito o despacho de fl. 131, nomeando defensor dativo e citação pessoal do acusado, bem como a expedição de ofícios ao TER e a Receita Federal; em 01/08/2012 o acusado apresentou sua defesa preliminar.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; fazer conclusão ao juiz para deliberação.

9.1.15

PROCESSO: 6478/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/06/1999



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 171, § 2º, II, CP)

PARTES: MP X JOCENILCE ESCÓRCIO RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 12/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; denúncia recebida em 25/06/1999, tendo o acusado sido citado por edital; processo com tramitação suspensa, com base no art. 366 do CPP, em 09/02/2000 até os dias atuais; por fim, verifica-se certidão do oficial de justiça, datada de 27/06/2012, informando que deixou de citar a acusada, em razão da sua não localização.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; fazer conclusão ao juiz para deliberação.

9.1.16

PROCESSO: 3181/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/06/2003

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ARTS. 288 C/C 157 DO CP)

PARTES: MP X RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO, LINDOMAR CASTILHO PEREIRA SOARES, MANOEL DE JESUS COSTA LUSO E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/06/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autuação irregular, não contendo a numeração atualizada do sistema Themis; processo com mais de 200 folhas em único volume; denúncia recebida em 18/03/2003, tendo os acusados Manoel de Jesus e José Amaral sido citados pessoalmente; termo de qualificação e interrogatório desses dois acusados e Marcos Vinícius Amaral em 04/11/2003; processo com tramitação suspensa, com base no art. 366 do CPP, em 29/05/2006 em relação aos acusados Lindomar, Marinaldo e José Maria; em relação aos acusados Manoel de Jesus e Raimundo Nonato, tem-se notícia do seu falecimento; em relação aos acusados José Amaral e Marcos Vinícius, o processo segue normalmente, estando atualmente na tentativa de intimação das testemunhas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior; observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; fazer conclusão ao juiz para deliberação.

9.1.17

PROCESSO: 8774/1996

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/06/1996

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ARTS. 213, 214, 219 E 333 DO CP)

PARTES: MP X JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, CLÁUDIO JOSÉ MIRANDA



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PASSOS E SEBASTIÃO DOS SANTOS RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2011 (correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo em dois volumes, todavia sem termo de encerramento e de abertura; sentença proferida em 01/02/2002; apelação interposta em 10/04/2002 pelo condenado Sebastião, através da Defensoria Pública, e julgada em 06/02/2003; com os autos no juízo sentenciante, foi proferido despacho em 16/09/2003, todavia, sem o devido cumprimento, sendo novamente despachado somente em correição realizada em 27/08/2008; verifica-se, por fim, que há mandados de prisão preventiva expedidos, todavia, sem qualquer certificação acerca do seu cumprimento ou entrega ao meirinho para cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA; certificar imediatamente acerca do cumprimento ou entrega dos mandados de prisão preventiva expedidos e, após, fazer imediata conclusão ao juiz para deliberação e prosseguimento da ação; ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas como as constatadas na presente ação.

9.1.18

PROCESSO: 2925/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/11/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, CPB)

PARTES: M.P.E. X GINA CARLE DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/06/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia 27/11/2001; a ré foi citada por edital, mas não atendeu ao chamamento da justiça, nem constituiu advogado, sendo determinada a suspensão do processo e o curso prescricional, conforme o art. 366 do CPP, bem como a expedição de novo Mandado de Prisão, devendo ser remetida uma via à Polinter. Ofício recebido pela Polinter em 21/06/12.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do *Sistema Themis PG*, contendo a numeração única e a anterior.

9.1.19

PROCESSO: 3919/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/05/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 302 e 303 da LEI FEDERAL Nº 9.503/97)

PARTES: M.P.E. X RAIMUNDO NONATO COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 26/02/2010.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 18/05/2001; sentença proferida em 19/12/2003; despacho determinando a remessa dos autos à Vara de Execuções Penais. Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do *Sistema Themis* PG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar todas as folhas dos autos, bem como fazer imediata conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação.

9.1.20

PROCESSO: 16049/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/11/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, CPB)

PARTES: M.P.E. X JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO DOS SANTOS SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/08/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Recebimento da denúncia em 25/09/2002. Certificado na data de 13/02/2012, à fl. 121, o recebimento da presente ação penal, originária da 1ª Vara Criminal. Processo paralisado.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do *Sistema Themis* PG, contendo a numeração única e a anterior, bem como fazer imediata conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação.

9.1.21

PROCESSO: 1270-72.2001.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 31/10/2002

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (Art. 157, § 2º, I e II, CPB)

PARTES: M.P.E. X RONALDO SANTOS DA ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos originários da 1ª Vara Criminal, sendo encaminhado à Secretaria de Distribuição em 21/12/2011, para redistribuição. Sem data de recebimento, porém foi reiterado ofício à 1ª Zona da Capital, em 12/06/2012, de ordem do juiz titular da 3ª Vara Criminal, para o encaminhamento da 2ª via da Certidão de Óbito do acusado.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009-CGJ/MA, bem com certificar acerca do cumprimento do deliberado no ofício de fl. sem numeração. Após, fazer conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.22

PROCESSO: 14847/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/10/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 1º, II, CPB)

PARTES: M.P.E. X JORGE DA COSTA SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/06/2012(sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Requerimento do Ministério Público às fls. sem numeração, em 21/08/2012, para decretar a suspensão do processo e do prazo prescricional nos termos do artigo 366 do CPP.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para assinar despacho de sua autoria à fl. 85. Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do *Sistema Themis* PG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar todas as folhas dos autos, bem como fazer imediata conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação.

9.1.23

PROCESSO: 2799/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/03/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II, CPB)

PARTES: M.P.E. X FRANCISCO EDVAN BRANDÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/04/2012 (Correição)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Requerimento do Ministério Público às fls. 125/126, em 16/09/2011, para expedição de ofício aos Cartórios de Registro Civil solicitando certidão de óbito do acusado. Certificado à fl. sem numeração que o óbito foi registrado no Cartório de Registro Civil da 1ª Zona.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do *Sistema Themis* PG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar todas as folhas dos autos, bem como fazer imediata conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação.

9.1.24

PROCESSO: 810-79.2012.8.10.0040

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/02/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, CPB)

PARTES: M.P.E. X LAURA MARIA FEITOSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/07/2012(sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Requerimento do Ministério Público às fls. sem numeração, em 27/07/2012, para citação do acusado no endereço informado.

RECOMENDAÇÃO: Ao magistrado para assinar despacho de sua autoria à fl. 93. Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

constantes do espelho extraído do *Sistema Themis* PG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar todas as folhas dos autos, bem como fazer imediata conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação.

9.1.25

PROCESSO: 2149-50.1999.8.10.0001 – IV VOLUMES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/03/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II, CPB)

PARTES: M.P.E. X ROGÉRIO LOPES DA CRUZ E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/09/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de instrução e julgamento realizada no dia 16/09/2011, sendo determinada vistas ao MP, após a defesa para apresentação das alegações finais em forma de memoriais. Autos originários da 1ª Vara Criminal, sendo encaminhado à Secretaria de Distribuição em 21/12/2011, para redistribuição e recebido pela 3ª Vara Criminal em 13/06/2012, na fase de alegações finais, conforme certificado à fl. sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº19/2009-CGJ/MA, bem como certificar acerca da apresentação das alegações finais das partes. Após, fazer imediata conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação.

9.1.26

PROCESSO: 4371/1999

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/03/1999

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, caput, c/c 69, CPB)

PARTES: M.P.E. X OLÍMPIO CAJUEIRO FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos originários da 1ª Vara Criminal, sendo encaminhado à Secretaria de Distribuição em 21/12/2011, para redistribuição e recebido pela 3ª Vara Criminal em 12/01/2012, sendo determinada a citação do acusado por carta precatória, mas não logrou êxito, conforme certidão de fl. 139-v. Requerimento ministerial às fls. 143/144, para que os autos permaneçam sobrestados na Secretaria da Vara até localização do réu.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do *Sistema Themis* PG, contendo a numeração única e a anterior, bem como fazer imediata conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.27

PROCESSO: 12793-57.1996.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/02/1996
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, §2º, VI, CPB)
PARTES: M.P.E. X MANOEL FERREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferia em 28/08/2012, sendo declarada extinta a punibilidade do acusado, nos termos do art. 107, IV do CP.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para cumprir imediatamente e integralmente a sentença de fls. 123/124.

9.1.28

PROCESSO: 9981/1996
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/04/1996
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ARTS. 213 c/c 224, CPB)
PARTES: M.P.E. X JORGE CUNHA VILAS BOAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 29/05/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferia em 29/05/2012, sendo declarada extinta a punibilidade do acusado, nos termos do art. 107, IV do CP.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do *Sistema Themis* PG, contendo a numeração única e a anterior, bem como para cumprir imediatamente e integralmente a sentença de fls. 163/164.

9.1.29

PROCESSO: 6384/1999
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/06/1999
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.157, § 2º, I, CPB)
PARTES: M.P.E. X EVERALDO RIBEIRO FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho proferido em 08/08/2012, sendo determinada vista ao MP. Manifestação ministerial à fl. sem numeração requerendo a citação por edital.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do *Sistema Themis* PG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar todas as fls. dos autos, bem como certificar acerca do transcurso de prazo da citação por edital. Após, fazer imediata conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.30

PROCESSO: 3137/2003
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/03/2003
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 288, § único, CPB)
PARTES: M.P.E. X JMARCELO GOMES DA SILVA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/09/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença proferida em 25/09/2009, sendo extinto o processo sem julgamento do mérito.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do *Sistema Themis PG*, contendo a numeração única e a anterior, bem como para cumprir imediatamente e integralmente a sentença de fls. 203/208.

9.1.31

PROCESSO: 1945/2001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/03/2004
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.157, § 2º, I e II, CPB)
PARTES: M.P.E. X CARLOS JOSÉ CARVALHO ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 30/09/2009.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos originários da 1ª Vara Criminal, sendo encaminhado à Secretaria de Distribuição em 21/12/2011, para redistribuição e recebido pela 3ª Vara Criminal em 16/01/2012, sendo expedidos ofícios para localização do endereço do acusado. Respostas negativas juntadas.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do *Sistema Themis PG*, contendo a numeração única e a anterior, bem como certificar acerca do cumprimento dos ofícios expedidos. Após, fazer conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para deliberação.

9.1.32

PROCESSO: 21163/2003
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/12/2003
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I e II e §3º do CP)
PARTES: M.P.E. X CARLOS RILDO RIBEIRO PEREIRA E RAIMUNDO NONATO CARVALHO SERRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 21/06/2010, fl. 124.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única; denúncia recebida em 08/01/2004, sendo o primeiro acusado citado pessoalmente e o segundo acusado citado por edital, porém sem manifestar-se, razão pela qual foi o processo suspenso na forma do art. 366 do CPP (fl. 111); processo na fase de oitiva das testemunhas arroladas na defesa prévia do primeiro acusado; observa na



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

certidão de fl. 109 informações sobre o falecimento do primeiro acusado, sendo determinado pelo juízo oficial os cartórios de registro civil da capital para encaminharem 2ª via da certidão de óbito; último despacho data de 21/06/2010.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; após, fazer os autos conclusos ao juiz para verificar a possibilidade de determinar a intimação da mãe do acusado para apresentar a certidão de óbito do primeiro acusado, bem como reiterar a 1ª Zona de Registro Civil da Capital que até a presente data não prestou informações.

9.1.33

PROCESSO: 12261/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/07/2003

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, §3º do CP)

PARTES: M.P.E. X JOSÉ RIBAMAR PEREIRA SOBRINHO E ANTÔNIO CARLOS MARTINS JÚNIOR

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/08/2010, fl. 262.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente, referente à numeração única; processo com mais de 200 folhas em volume único; denúncia recebida em 02/09/2003; acusados citados pessoalmente tendo apresentado defesa prévia; na fase de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa; processo paralisado na secretaria judicial sem que houvesse o cumprimento do despacho de fl. 262, datado de 31/08/2010; folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; cumprir o despacho de fl. 262; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como a constatada na presente ação; numerar e rubricar folhas.

9.1.34

PROCESSO: 7411/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/2003

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I e II do CP)

PARTES: M.P.E. X WENDEL MARCEL MACHADO URBANO, RONILSON COUTINHO E NÍCOLAS DIEGO SERRA PACÍFICO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/06/2011, fl. 289.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única; processo com mais de 200 folhas em volume único; manifestação ministerial acostada às fls.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

291/292 em 20/07/2011; processo paralisado na secretaria judicial desde novembro de 2011.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; fazer os autos conclusos ao juiz para verificar a possibilidade de determinar novamente o cumprimento do requerido pelo órgão ministerial às fls. 291/292; deverá a secretaria judicial ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como a constatada na presente ação.

9.1.35

PROCESSO: 22076/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/05/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I e II c/c ART. 70, todos do CP)

PARTES: M.P.E. X SILVIO CÉSAR DE JESUS PINHEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 31/05/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente, referente à numeração única; processo com mais de 200 folhas em volume único; despacho de citação do acusado em 31/05/2012 sem a assinatura do juiz; somente recebido nesta data porque o inquérito policial retornou da delegacia em maio de 2012 devido ao cumprimento de diligências requeridas pelo Ministério Público; processo com certidão do oficial de justiça em junho de 2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; fazer os autos conclusos ao juiz para tomar conhecimento da certidão de fl. 89 e cancelar o despacho de fl. 84.

9.1.36

PROCESSO: 19033/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/02/2005

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 273, § 1º, "B", I CC ART. 29, todos do CP)

PARTES: M.P.E. X LAMARE COSTA BASTOS E MARIA DOS AFLITOS BASTOS VIANA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente, referente à numeração única; processo com mais de 200 folhas em volume único; denúncia recebida em



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

25/02/2005; acusados citados por edital publicado em 18/11/2009 não se manifestaram, razão pela qual foi suspenso o processo na forma do art. 366 do CPP, em 26/02/2010; em junho de 2012 procedida a busca dos acusados no INFOSEG e localizados os cadastros, foi realizada a citação tendo apresentado defesa prévia; o processo encontra-se com despacho que não está juntado aos autos designando data para AIJ para o dia 31/10/2012; não foi observado termo de conclusão ao juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; juntar aos autos o despacho que está na capa e cumprir seus termos; observar que processo concluso ao gabinete do juiz deverá conter o respectivo termo de conclusão, na forma do art. 114 do Código de Normas da CGJ.

9.1.37

PROCESSO: 5237/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 15/12/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, I CC 14, II do CP)

PARTES: M.P.E. X ÉDSON MATOS COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2011, folha sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente referente à numeração única; processo com mais de 200 folhas em volume único; denúncia recebida em 21/12/2004; acusado citado por edital publicado em 16/12/2005 não se manifestou, razão pela qual foi suspenso o processo na forma do art. 366 do CPP, em 19/01/2006; oitiva das testemunhas de acusação concluída; em 23/05/2011, foi proferido despacho determinando-se a expedição de ofícios ao TER e/ou Receita Federal na tentativa de localizar o endereço do acusado, após chamado o feito à ordem, tornando sem efeito o despacho que determinou a suspensão do processo, considerando que não foram esgotados todos os meios de localização do acusado e, ainda determinado a citação pessoal do acusado; folhas não numeradas a partir da 68; mandado de citação com certidão negativa do oficial de justiça datada de junho de 2012; processo paralisado na secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar folhas; fazer os autos conclusos ao juiz para verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício às operadoras de telefonia na tentativa de localizar o endereço do acusado, bem como chamar o feito à ordem no que concerne ao 3º parágrafo do último despacho.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.38

PROCESSO: 8520/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/05/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I do CP)

PARTES: M.P.E. X FRANCISCO DOS SANTOS COSTA FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/06/2011, fl. 61.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente, referente à numeração única; denúncia recebida em 02/06/2004; acusado citado por edital publicado em 17/08/2004 não se manifestou, razão pela qual foi suspenso o processo na forma do art. 366 do CPP, em 23/02/2006; oitiva das testemunhas de acusação concluída em 08/02/2007; em 06/06/2011 foi proferido despacho determinando-se a expedição de ofícios ao TRE e/ou Receita Federal na tentativa de localizar o endereço do acusado, após chamado o feito à ordem, tornando sem efeito o despacho que determinou a suspensão do processo, considerando que não foram esgotados todos os meios de localização do acusado e, ainda determinado a citação pessoal do acusado; último despacho de fl. 61 não cumprido pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; fazer os autos conclusos ao juiz para verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício às operadoras de telefonia na tentativa de localizar o endereço do acusado, bem como chamar o feito à ordem no que concerne ao 3º parágrafo do último despacho.

9.1.39

PROCESSO: 17448/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/10/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, § 2º, I do CP)

PARTES: M.P.E. X BENTO GOUVEIA MARTINS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/06/2011, fl. 103.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente, referente à numeração única; denúncia recebida em 19/10/2004; acusado citado por edital publicado em 27/08/2007 não se manifestou, razão pela qual foi suspenso o processo na forma do art. 366 do CPP, em 09/10/2007; última folha sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; fazer os autos conclusos ao juiz para verificar a possibilidade de determinar a expedição de ofício às operadoras de telefonia, TRE e Receita Federal na tentativa de localizar o endereço do acusado.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.1.40

PROCESSO: 17264/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/10/2004

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 121, § 2º, II do CP)

PARTES: M.P.E. X AIRTON FARIAS DUARTE E ENEGILSON DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/06/2011, fl. 104.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com incidente de insanidade mental instaurado em face do acusado aguardando laudo definitivo; processo da competência do Tribunal do Júri.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial fazer os autos conclusos ao juiz para determinar a remessa dos autos à Vara competente.

9.1.41

PROCESSO: 10082/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/07/2003

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I E II CC ART. 288 parágrafo único cc ART. 29 do CP)

PARTES: M.P.E. X ANTÔNIO WILSON DE OLIVEIRA CAMPOS, KLEBER FERREIRA MENDES, RAIMUNDO NONATO DA SILVA SOUSA, NATAL DE SOUSA OLIVEIRA, JOSÉ IVALDO CAMPELO MARTINS E CARLOS AUGUSTO SILVA MENDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/03/2011, fl. 328.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que na capa do processo não constam os dados atualizados, especialmente, referente à numeração única; processo com mais de 200 folhas em volume único; com alegações finais para sentença.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis PG, contendo a numeração única e a anterior; observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; após fazer conclusão ao juiz.

9.1.42

PROCESSO: 3117/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/06/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, I E IV, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MADSON RODRIGUES SANTANA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2011 (fl. 90, correição).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que a capa dos autos não possui a numeração única; após, foi constatado que há termos de conclusão sem a data e assinatura do servidor que expediu o citado termo, bem como que há folhas sem



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

rubrica; em seguida, observou-se que o despacho proferido à fl. 90 tornou sem efeito o de fl. 67-v, o qual havia decretado a suspensão do feito e do curso do prazo prescricional, vez que embora citados por edital, os acusados não responderam à acusação, além disso, foi determinado que se oficiasse o TRE e a Receita Federal, objetivando a busca do endereço dos réus; após, constatado que a secretaria buscou informações junto ao TRE, inclusive obtendo notícia de 02 (dois) endereços de um dos réus, contudo, não foi encontrado qualquer ofício expedido à Receita.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que nos termos de conclusão deverão constar a data do ato e a chancela do servidor; cumprir despacho, no que se refere a expedição de ofício à Receita Federal e providenciar a expedição de citação ao acusado Madson no endereço constante à fl. 93; para fazer conclusos, a fim de que o juiz verifique a possibilidade de determinar a expedição de ofício a operadoras de telefonia celular, objetivando a localização dos endereços dos acusados, bem como para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem, no que concerne ao terceiro parágrafo do despacho de fl. 90, em razão da desnecessidade de tornar sem efeito o despacho de fl. 67-v, para cumprimento das diligências referente a expedição de ofício ao TRE e Receita Federal.

9.1.43

PROCESSO: 2853/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/03/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JARBES DE JESUS SANTOS FLOR E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/12/2010 (fl. 165).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que a capa dos autos não possui a numeração única; após, foi constatado que há termos de conclusão sem a data e assinatura do servidor que expediu o citado termo, bem como que há folhas sem rubrica; em seguida, observou-se que já foram apresentadas alegações finais pelo MP e por um dos acusados; em relação ao outro réu, o feito foi suspenso em 04/09/2001, por ter sido citado por edital e não ter respondido.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que nos termos de conclusão deverão constar a data do ato e a chancela do servidor; para fazer conclusos, a fim de que o juiz verifique a possibilidade de determinar a expedição de ofício ao TRE, Receita Federal e a



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado foragido.

9.1.44

PROCESSO: 19025/2003

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/11/2003

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I C/C ART. 14, II, CP

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ROSINALDO RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/03/2011 (fl. 146).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que a capa dos autos não possui a numeração única; após, foi constatado que há termos de conclusão sem a data e assinatura do servidor que expediu o citado termo, bem como que há folhas sem rubrica; em seguida, observou-se que em novembro de 2006 foi certificado pela oficiala de justiça que teve notícias do falecimento do acusado; após, foi determinada a expedição de ofícios a cartórios de registro civil, na busca da certidão de óbito do acusado; expedidos ofícios aos cartórios de São Luís e ao IML, ainda foi se obteve resposta da 3ª Zona, embora reiterado o expediente.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que nos termos de conclusão deverão constar a data do ato e a chancela do servidor; para fazer os autos conclusos, a fim de que o juiz verifique a necessidade de solicitar à CGJ que interceda junto ao Cartório de 3º Ofício de Registro Civil na busca da certidão de óbito do acusado, bem como para que verifique a necessidade de diligenciar no endereço da residência do Sr. José Ribamar (fl. 120/121), genro da mãe do acusado, a fim de buscar informações acerca do endereço desta, na tentativa de obter a certidão de óbito do acusado.

9.1.45

PROCESSO: 16558-62.2000.8.10.0141

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 18/12/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JACKSON PEREIRA ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/09/2012 (fls. 42/43, sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que a capa dos autos não possui a numeração única; após, foi constatado que há folhas sem numeração e sem rubrica; em seguida, observou-se que o feito já foi sentenciado, extinguindo a punibilidade do acusado, em razão da prescrição da pretensão executória; em seguida, foi expedido alvará de soltura.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

contendo a numeração única e a anterior; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; cumprir sentença.

9.1.46

PROCESSO: 7584-68.2000.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/06/2000
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, CAPUT, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X DENIZE ROCHA LINS E SILVA E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/07/2012 (fl. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que o feito possui mais de 200 folhas num único volume; após, foi constatado que há folhas sem numeração e sem rubrica; em seguida, observou-se que a denúncia foi recebida em julho de 2000; proposta e aceita a suspensão condicional do processo por duas das três acusadas, mas nada certificado quanto ao cumprimento das condições; quanto a outra acusada, o feito havia sido suspenso; atualmente, em razão da localização dessa acusada, que inclusive já apresentou defesa prévia, foi designada data para realização de audiência de instrução e julgamento; por fim, foi verificado que antes do último despacho não há termo de conclusão nos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que sempre que os autos forem conclusos, deverá constar o termo de conclusão, no qual deve-se fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir despacho.

9.1.47

PROCESSO: 8207/2000
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/06/2000
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, I, C/C 14, II, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ELIELSON PEREIRA REIS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/05/2011 (fl. 70).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que a capa dos autos não possui a numeração única; após, foi constatado que há termos de conclusão sem a data e assinatura do servidor que expediu o citado termo, bem como que há folhas sem numeração e sem rubrica; em seguida, observou-se que o despacho proferido à fl. 70 tornou sem efeito o de fl. 54, o qual havia decretado a suspensão do feito e do curso do prazo prescricional, vez que embora citado por edital, o réu não respondeu



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

à acusação, além disso, foi determinado que se oficiasse o TRE e a Receita Federal, objetivando a busca do endereço do réu; após, constatado que ainda não foram expedidos ofícios ao TRE e à Receita Federal.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que nos termos de conclusão deverão constar a data do ato e a chancela do servidor; cumprir despacho, no que se refere a expedição de ofícios; para fazer conclusos, a fim de que o juiz verifique a possibilidade de determinar a expedição de ofício a operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem, no que concerne ao terceiro parágrafo do despacho de fl. 70, em razão da desnecessidade de tornar sem efeito o despacho de fl. 54, apenas para cumprimento das diligências referente a expedição de ofício ao TRE e Receita Federal.

9.1.48

PROCESSO: 15684/2000

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/11/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 1º, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CLÁUDIO ROBERTO CARVALHO MARTINS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/06/2012 (fl. 103).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que a capa dos autos não possui a numeração única; após, foi constatado que há termos de conclusão sem a data e assinatura do servidor que expediu o citado termo, bem como que há folhas sem numeração e sem rubrica; em seguida, observou-se que embora oferecida a denúncia em 2001 e ter sido determinada a citação do réu, inclusive por edital, a denúncia não havia sido recebida, fato que somente ocorreu em junho de 2012, pelo atual titular da unidade; além disso, quando despachado em junho deste ano, o magistrado manteve a suspensão do feito, além de ter decretado a prisão preventiva do acusado; por fim, foi verificado que antes do último despacho não há termo de conclusão nos autos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; nos autos sempre deverá constar o termo de conclusão, no qual deve-se fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir despacho.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

9.1.49

PROCESSO: 12022/2000

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2009 (fl. 143).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que a capa dos autos não possui a numeração única; após, foi constatado que há folhas sem rubrica; em seguida, observou-se que a denúncia foi recebida em dezembro de 2001; após, constatou-se que foi realizado o interrogatório do primeiro acusado e, em relação ao segundo, o feito foi suspenso, por ter respondido à acusação, embora citado inclusive por edital; em 2002, foi certificado pelo então secretário judicial que procedeu a separação do processo em relação ao réu foragido, embora não tenha sido determinado pelo então magistrado; após, verificou-se que há nos autos notícia do falecimento do acusado Raimundo, razão pela qual foi determinada a expedição de ofício aos cartórios de registro civil de São Luís, mas sem resposta de todas as serventias.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para apensar aos autos do processo principal o feito que foi formado e separado referente ao réu Aleiton Rodrigues, "mesmo sem ordem judicial"; para fazer os autos conclusos, a fim de que o juiz verifique a necessidade de solicitar à CGJ que interceda junto aos Cartórios de Registro Civil da Capital, objetivando a busca da certidão de óbito do acusado.

9.1.50

PROCESSO: 6663/2000

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/05/2000

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 171, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LUIS CARLOS SILVA CABRAL E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/05/2011 (fl. 159).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que a capa dos autos não possui a numeração única; após, foi constatado que há termos de conclusão sem a data e assinatura do servidor que expediu o citado termo, bem como que há folhas sem rubrica; em seguida, observou-se que o despacho proferido à fl. 159 tornou sem efeito o de fl. 133, o qual havia decretado a suspensão do feito e do curso do prazo prescricional, vez que embora citados por edital, os acusados não responderam à acusação, além disso, foi determinado que se oficiasse o TRE e a Receita Federal, objetivando a busca do endereço dos réus; após, constatado que a secretaria buscou informações junto ao INFOSEG, resultando na localização de endereço de dois réus;



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

em razão desse fato, foi expedida carta precatória para citação de um dos acusados para proposta de suspensão condicional do processo, contudo a deprecata foi devolvida, sob a alegação da impossibilidade desse meio para o fim almejado; não foi encontrado qualquer ofício expedido à Receita e ao TRE.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que nos termos de conclusão deverão constar a data do ato e a chancela do servidor; cumprir despacho, no que se refere a expedição de ofício à Receita Federal e ao TRE, em razão da não localização de endereço de um dos réus; para fazer conclusos, a fim de que o juiz verifique a possibilidade de determinar a expedição de ofício a operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado, bem como para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem, no que concerne ao terceiro parágrafo do despacho de fl. 159, em razão da desnecessidade de tornar sem efeito o despacho de fl. 133, para cumprimento das diligências referente a expedição de ofício ao TRE e Receita Federal.

9.1.51

PROCESSO: 18110/2001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/12/2001

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I, C/C 180, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X CHARLES FERNANDO SOUZA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO:

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente verificado que a capa dos autos não possui a numeração única e que o feito possui mais de 200 folhas num único volume; após, foi constatado que há folhas sem numeração e sem rubrica; em seguida, observou-se que o feito encontra-se em fase de alegações finais, sendo que o MP já as ofereceu, restando a Defensoria Pública, que ainda precisa ser intimada; por fim verificado que o processo encontra-se solto da capa.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema ThemisPG, contendo a numeração única e a anterior; para observar que ao completar 200 folhas, deverão os autos ser encerrados, abrindo-se novo volume, devendo constar o termo de encerramento e de abertura nos autos respectivos; para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que sempre que os autos forem conclusos, deverá constar o termo de conclusão, no qual deve-se fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; providenciar intimação da defensoria pública e para reautuar.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2 ALEATÓRIOS

9.2.1

PROCESSO: 18398-66.2005.8.10.0001 (183982005) (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/06/2007
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 129, § 1º, I E II, CP)
PARTES: MP X BRUNO MACHADO DE ARAÚJO E LUÍS CARLOS NUNES DINIZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 04/07/2007, tendo os acusados sido citados por edital em 15/08/2007; processo com tramitação suspensa em 04/09/2007, com base no art. 366 do CPP; em 20/08/2012, todavia, o acusado Bruno foi citado pessoalmente, sendo proferido despacho em 23/08/2012, determinando a intimação do advogado constituído por esse acusado para apresentar sua defesa preliminar, diligência devidamente cumprida; há folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para certificar quanto ao recebimento de defesa preliminar do advogado do acusado Bruno e, após, fazer conclusão ao juiz para deliberação; numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.2

PROCESSO: 44483-16.2010.8.10.0001 (434862010) (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 14/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I, CP)
PARTES: MP X CASSIO JOSE PEREIRA BERTRAND

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 16/07/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de instrução e julgamento realizada em 16/07/2012, estando presente o acusado, tendo o juiz proferido despacho determinando a expedição de carta precatória para fins de intimação de testemunha; à fl. 104 consta ofício enviado pelo juízo deprecado informando o dia 20/09/2012 para realização de audiência para inquirição da testemunha; há folhas não numeradas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA.

9.2.3

PROCESSO: 15417-20.2012.8.10.0001 (164222012) (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/05/2012
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II C/C 70 DO CP)
PARTES: MP X JEFFERSON SOARES MENDES E CLENILSON BASTOS DA



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CRUZ

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/08/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 09/05/2012, por seus próprios fundamentos, e o aditamento em 25/06/2012, tendo os acusados sido citados pessoalmente; audiência de instrução e julgamento realizada em 15 e 30/08/2012; por fim, verifica-se publicação em 06/09/2012 de intimação dos advogados para apresentação das alegações finais.

RECOMENDAÇÃO: Ao juiz para que verifique a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 51, observando os termos do art. 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento da denúncia.

9.2.4

PROCESSO: 28751-24.2012.8.10.0001 (307082012) (RÉUS PRESOS)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ARTS. 157, §2º, I E II, 180, § 1º E 288, § ÚNICO, CP)

PARTES: MP X RAIMUNDO FAGNER ARAÚJO COELHO E OUTROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com mais de 200 folhas em único volume; denúncia recebida em 07/08/2012 por seus próprios fundamentos (fl. 147); defesa preliminar apresentada pelo acusado Roney Fabrício em 14/08/2012, pelo acusado Jorge Luiz em 26/07/2012, pelo acusado Luciano da Silva, através da Defensoria Pública, em 23/08/2012, pelo acusado Sidney Silva em 23/08/2012, pelo acusado Raimundo Fagner em 29/08/2012, pelo acusado Vanderly dos Reis em 29/08/2012, pelo acusado Daniel Oliveira em 29/08/2012, pelo acusado Francisco Xavier em 03/09/2012, pelo acusado Luan Anderson em 03/09/2012; denúncia aditada em 16/08/2012, acolhida em 29/08/2012; após, verifica-se despacho proferido em 10/09/2012, determinando a carga dos autos ao Defensor Público Rairom, para que ofereça defesa preliminar do acusado Sérgio Costa; verifica-se, em 11/09/2012 (fl. 365-v), que o defensor informou seguir manifestação da defesa desse acusado, todavia tal petição não se encontra nos autos, porém, de acordo com informação verbal do secretário judicial, encontra-se apenas pendente de juntada.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para observar que todos os processos com mais de 200 (duzentas) folhas devem conter termos de encerramento e de abertura de volume, de acordo com o art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao juiz para que verifique a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 147, observando os termos do art. 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento da denúncia.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.5

PROCESSO: 62493-74.2011.8.10.0001 (632112011)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 155, § 4º, I E IV DO CP)
PARTES: MP X GEOVANE TAVARES E NELSON REIS MARQUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 19/07/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 03/02/2012, por seus próprios fundamentos (fl. 61), tendo os acusados sido citados pessoalmente; defesa preliminar apresentada pelo acusado Geovane, através da Defensoria Pública, em 18/06/2012; audiências de instrução e julgamento realizada em 19/07/2012, estando presentes ambos acusados, tendo o juiz arbitrado os honorários do defensor nomeado e determinado a comunicação à Procuradoria Geral do Estado para o pagamento devido; alegações finais pelo MP em 06/08/2012, pelo acusado Geovane, através da Defensoria Pública, em 13/08/2012; por fim, verifica-se ofício da Subdefensora Pública Geral do Estado do Maranhão respondendo pela Corregedoria-Geral (fl. 155), juntado aos autos em 22/08/2012, no qual informa a designação do defensor público Jean Carlos para promover a defesa do acusado Nelson Reis, devendo, para tanto, ser intimado pessoalmente.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão ao juiz para deliberação acerca do ofício de fl. 155. Ao juiz para que verifique a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 61, observando os termos do art. 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento da denúncia.

9.2.6

PROCESSO: 22962-44.2012.8.10.0001 (24520/2012)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)
PARTES: MP X JODIELSON PEREIRA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/08/2012 (audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 02/07/2012, por seus próprios fundamentos (fl. 38), tendo o acusado sido citado pessoalmente; defesa preliminar apresentada em 16/07/2012; audiência realizada em 02/08/2012, estando presente o acusado, tendo o juiz determinado vista às partes para apresentação de alegações finais, que foram apresentadas pelo MP em 17/08/2012 e pelo acusado em 27/08/2012.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer conclusão ao juiz para deliberação. Ao juiz para que verifique a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 38, observando os termos do art. 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento da denúncia.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.7

PROCESSO: 10895-47.2012.8.10.0001 (115902012)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 30/03/2012
NATUREZA DA AÇÃO: AÇÃO PENAL (ART. 157 DO CP)
PARTES: MP X JAIRON DOS SANTOS BRANDÃO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida em 02/04/2012 (fl. 31), por seus próprios fundamentos, tendo o acusado sido citado pessoalmente; defesa preliminar apresentada em 07/05/2012; audiência realizada em 04/06/2012; alegações finais pelo MP em 30/08/2012; verifica-se, em 06/09/2012 (fl. 795-v), que o defensor informou seguir manifestação da defesa do acusado, todavia tal petição não se encontra nos autos, porém, de acordo com informação verbal do secretário judicial, encontra-se apenas pendente de juntada; em apenso verifica-se pedido de relaxamento de prisão, que já foi decidido em 27/08/2012, ainda pendente de cumprimento.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para, após juntada das alegações finais do acusado, fazer conclusão ao juiz para deliberação; dar cumprimento à decisão de 27/08/2012 proferida nos autos de relaxamento de prisão em apenso. Ao juiz para que verifique a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 31, observando os termos do art. 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento da denúncia.

9.2.8

PROCESSO: 18204-22.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.157, § 2º, II, CPB)
PARTES: M.P.E. X TONY ALVES DE ALMEIDA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 24/07/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 56, determinando a citação do acusado sem assinatura do magistrado. Despacho de fl. 64, designando o dia 24/07/2012 para audiência de instrução e julgamento, por não ser o caso de aplicação do art. 397 do CPP. Apresentação das alegações finais pelo MP, em 09/08/2012.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes; fazer conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas das CGJ/MA. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 56, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 56, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne aos recebimentos da denúncia.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.9

PROCESSO: 22857-67.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.157, § 2º, I c/c ART. 14, II, CPB)
PARTES: M.P.E. X TARCISIO PEDRO DE JESUS SARAIVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 18/07/2012 (sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Autos conclusos para apreciação da certidão de fl. 45, informando que a ação penal de nº 41822012 encontra-se suspensa em face da instauração de incidente de insanidade mental. Exame de sanidade marcado para o dia 22/08/12. Processo suspenso até o resultado do exame.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes, bem com para certificar acerca da realização do exame de sanidade mental. Após, fazer conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas das CGJ/MA. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 37, regularizando o ato.

9.2.10

PROCESSO: 26255-22.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.157, § 2º, I e II, CPB)
PARTES: M.P.E. X JOSÉ AMÉRICO MATOS FURTADO E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/07/2012 (sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 61, determinando a citação dos acusados sem assinatura do magistrado. Resposta à acusação às fls. 77/79.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para providenciar o arquivamento dos autos em apenso, certificando nos principais, bem como juntado cópia das decisões neles proferido; evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes; fazer conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas das CGJ/MA. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 61, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 61, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.11

PROCESSO: 20177-12.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 14, DA LEI Nº 10.826/2003)
PARTES: M.P.E. X HUMBERTO SANTOS CARNEIRO



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2012(sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 44, determinando a citação do acusado sem assinatura do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 44, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 44, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.12

PROCESSO: 9629-25.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 06/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 14, DA LEI Nº 10.826/2003)

PARTES: M.P.E. X CÁSSIO JOSÉ LIMA MELO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2012(sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 51, determinando a citação do acusado sem assinatura do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 51, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 51, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.13

PROCESSO: 4542/2010

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 26/04/2010

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155 c/c ARTS. 14, II e 71, CPB)

PARTES: M.P.E. X ELENILSON DURÃES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Audiência de instrução e julgamento realizada em 20/03/2012, sendo determinada a prisão preventiva do denunciado, com a consequente expedição do mandado de prisão preventiva.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do *Sistema Themis* PG, contendo a numeração única e a anterior; numerar e rubricar todas as fls. dos autos, bem como certificar acerca do cumprimento do determinado à fl. 72. Ao juiz para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 49, observando os



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.14

PROCESSO: 17597-09.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/05/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I c/c ART. 71, CPB)

PARTES: M.P.E. X GABRIEL VIEIRA DE SENA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/09/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Sentença condenatória prolatada em 14/09/2012. Determinada a soltura do acusado para responder em liberdade. Alvará de soltura expedido.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para numerar e rubricar todas as fls. dos autos, bem como para cumprir sentença de fls. 128/141.

9.2.15

PROCESSO: 27864-40.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.155, §4º, II e IV, CPB)

PARTES: M.P.E. X KAYRON DIEGO JOSE VERAS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/07/2012(sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 33, determinando a citação do acusado, na forma do art. 396 do CPP, sem assinatura do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 33, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 33, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.16

PROCESSO: 25346-77.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 17/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.129, §2º, I e III, CPB)

PARTES: M.P.E. X JOSE NEILSON FERREIRA GONÇALVES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012(sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 51, determinando a citação do acusado, na forma do art. 396 do CPP, sem assinatura do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes, bem numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009-CGJ/MA. Ao juiz para evitar a juntada de despachos,



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 51, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 51, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.17

PROCESSO: 20910-75.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.12 DA LEI Nº 10.826/2003)
PARTES: M.P.E. X ADALBERTO FILHO DA SILVA MELO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 07/08/2012(sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 38, determinando a citação do acusado, na forma do art. 396 do CPP, sem assinatura do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes, bem numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009-CGJ/MA. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 38, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 38, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.18

PROCESSO: 47114-93.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.14 DA LEI Nº 10.826/2003)
PARTES: M.P.E. X RICARDO REIS BATISTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/08/2012(sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 57, determinando a citação do acusado, na forma do art. 396 do CPP, sem assinatura do magistrado.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes, bem numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009-CGJ/MA. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 57, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 57, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.19

PROCESSO: 48206-09.2011.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.150, CPB)
PARTES: M.P.E. X JEFERSON BEZERRA MARINHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 22/06/2012(sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 86, sem assinatura do magistrado, determinando carga dos autos ao Defensor Público, para fazer a defesa escrita do acusado, a considerar a certidão de fl. 86.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes, bem numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009-CGJ/MA. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 86, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 68, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.20

PROCESSO: 43616-23.2010.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/01/2011
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.331, CPB)
PARTES: M.P.E. X LUIS CARLOS GOMES PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 08/11/2011.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Determinada, em 08/11/2011, a suspensão do processo e o curso prescricional, tendo em vista a citação por edital do acusado não ter logrado êxito.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009-CGJ/MA.

9.2.21

PROCESSO: 4373-38.2011.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/02/2011
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.157, §2º, I, CPB)
PARTES: M.P.E. X MARCONI PEREIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 05/03/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Interrogatório realizado em 05/03/2012. Requerimento Ministerial às fls. 88/90, pela condenação do acusado.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009-CGJ/MA, bem como fazer conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do artigo 114 do Código de Normas da CGJ/MA, para apreciação do requerimento Ministerial.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.22

PROCESSO: 7734-29.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 12/03/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART.155, §4º, I c/c ART. 14, CPB)
PARTES: M.P.E. X GILVAN OLIVEIRA DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/03/2012(sem assinatura).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho de fl. 40, determinando a citação do acusado, na forma do art. 396 do CPP, sem assinatura do magistrado. Certidão de fl. sem numeração informando acerca da impossibilidade de citação do acusado, por não ter sido localizado.

RECOMENDAÇÃO: Ao secretário para evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes; numerar e rubricar todas as folhas dos autos, nos termos do Provimento nº 19/2009-CGJ/MA e fazer conclusão dos autos ao magistrado, nos termos do art. 114 do Código de Normas, para deliberação. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 40, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 40, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.23

PROCESSO: 34524-50.2012.8.10.0001 (36934/2012) (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/09/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, CAPUT do CP)
PARTES: M.P.E. X WANDERSON SOARES FERREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: sem despacho.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com denúncia ainda pendente de conhecimento pelo juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao juiz para prosseguimento.

9.2.24

PROCESSO: 27095-32.2012.8.10.0001 (RÉU PRESO)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I do CP)
PARTES: M.P.E. X GILBERTO SANTOS ALMEIDA FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 14/08/2012, fl. 49.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial de recebimento da denúncia e citação do acusado em 25/07/2012, fl. 45, sem assinatura do juiz; resposta à acusação



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

acostado aos autos em 22/08/2012; incidente de insanidade mental instaurado em face do acusado em processamento.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao juiz para que verifique a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 45, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia; verifique a necessidade de suspender o principal considerando o disposto no §2º do art. 149 do CPP; e ainda a possibilidade de determinar o arquivamento dos auto de prisão em flagrante em apenso.

9.2.25

PROCESSO: 26368-73.2012.8.10.0001 (28226/2012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 05/09/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 14 DA 10.826/2003)

PARTES: M.P.E. X JEFERSON DA SILVA PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/09/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial de recebimento da denúncia e citação do acusado sem a assinatura do juiz; folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do último despacho, regularizando o ato; verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir do último despacho, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia; numerar e rubricar folhas.

9.2.26

PROCESSO: 32770-73. 2012.8.10.0001 (34961/2012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 24/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 4º, II DO CP)

PARTES: M.P.E. X MICHAEL DOUGLAS SILVA ROCHA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 03/09/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial de recebimento da denúncia e citação do acusado sem a assinatura do juiz; folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do último despacho, regularizando o ato; verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir do último despacho, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia; numerar e



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

rubricar folhas; e ainda a possibilidade de determinar o arquivamento dos auto de prisão em flagrante e do pedido de liberdade provisória em apenso.

9.2.27

PROCESSO: 7947-35.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/03/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I e II do CP)
PARTES: M.P.E. X MAIKO LIMA PINHEIRO, ADENILSON DOS REIS E GEORGE VERA CRUZ LIMA PINHEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/09/2012 (AIJ).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Encerrada a fase de instrução processual foi deliberado pelo juiz a juntada aos autos da filmagem das câmeras de vídeo do local do crime e após, vistas as partes para alegações finais; várias folhas sem numeração e rubricas.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial cumprir o determinado na AIJ do dia 06/09/2012; cumprir o determinado na parte final da fl. 18, juntando-se aos autos principais cópia do indeferimento do pedido de revogação da preventiva do primeiro acusado, fazendo-se o mesmo com o auto de prisão em flagrante.

9.2.28

PROCESSO: 24260-42.2010.8.10.0001 (23420/2010)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 28/07/2010
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I CC ART. 69 do CP)
PARTES: M.P.E. X JOSIMO CASTRO FARIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 11/07/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 11/07/2012; o réu ainda não tomou conhecimento da sentença, sendo então determinada vista ao defensor público da unidade que se manifestou pela realização de buscas na tentativa de localizar o réu; últimas folhas sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao juiz para conhecimento da manifestação do defensor público da unidade; numerar e rubricar folhas.

9.2.29

PROCESSO: 9565-49.2011.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 22/03/2011
NATUREZA DA AÇÃO: (ART. 157, §2º, I CC ART. 69 do CP)
PARTES: M.P.E. X ERIVALDO DINIZ BARROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 02/04/2012 (sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 02/04/2012, com apelação interposta pela defensoria pública em favor do réu em maio de 2012 e contrarrazões do Ministério Público.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial fazer os autos conclusos ao juiz conforme consta no despacho de fl. 101 e da certidão de fl. 123.

9.2.30

PROCESSO: 41810-16.2011.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 23/09/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, §4º, IV do CP)
PARTES: M.P.E. X EDILSON DUARTE GOMES MACHADO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/02/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo suspenso na forma do art. 366 do CPP em 10/02/2012; processo em ordem.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial fazer os autos conclusos ao juiz para verificar a necessidade de determinar a expedição de ofício à Receita Federal, TRE e operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado.

9.2.31

PROCESSO: 43991-87-87.2011.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/02/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 12 DA LEI 10826/2003)
PARTES: M.P.E. X WALBERT PAZ RIBEIRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/02/2012, fl. 54.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial de recebimento da denúncia e citação do acusado em 15/02/2012; certificado nos autos a impossibilidade de citação do acusado face a sua não localização, fl. 60.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial fazer os autos conclusos para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir do último despacho de fl. 54, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.32

PROCESSO: 33146-93.2011.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 10/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 65 DO DEC-LEI 3688/41)
PARTES: M.P.E. X ROBSON FIRMINO COUTINHO FILHO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/07/2012, fl. sem numeração.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Denúncia recebida inicialmente em 13/12/2011 pelo juízo da 1ª vara criminal da Capital; distribuído à 3ª vara em 10/01/2012; realizada audiência em 25/07/2012 ficou acordado cumprimento de obrigação pelo acusado até o fim do mês de setembro deste ano; folhas dos autos sem numeração; processo com tramitação regular.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para numerar e rubricar folhas.



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

9.2.33

PROCESSO: 7891-02.2012.8.10.0001 (8350/2012)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 20/04/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, §4º do CP)

PARTES: M.P.E. X EDUARDO SANTANA SOUSA LIMA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 09/05/2012, fl. 68.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial de recebimento da denúncia e citação do acusado sem a assinatura do juiz, fl. 63; acusado citado pessoalmente da acusação não ofereceu resposta por não possuir advogado, sendo então nomeado defensor dativo, fl. 68; ofício de fl. 82 pendente de resposta ao juízo.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cumprir o despacho de fl. 68; após fazer os autos conclusos para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir do último despacho de fl. 63, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia; para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; e verificar a necessidade de reiterar o ofício de fl. 82.

9.2.34

PROCESSO: 11880-50.2011.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 11/04/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, § 1º, I E III E § 2º, IV DO CP)

PARTES: M.P.E. X DELSON DE JESUS BARROS CASTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 25/07/2011, fl. 62.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com mandado de citação pessoal realizada em 25/06/2012 juntado à fl. 65/66; verifica-se que até a presente data não houve o recebimento da denúncia pelo juízo.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos ao juiz para verificar a necessidade de chamar o feito à ordem e assim proceder ao recebimento da denúncia nos termos do art. 396 e seguintes do CPP.

9.2.35

PROCESSO: 25199-51.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 09/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I E II do CP)

PARTES: M.P.E. X BENJAMIM SILVA BATISTA, ROBBY ANDERSON CARNEIRO BARBOSA, AUGUSTO RODRIGO MARTINS TRINDADE, RAMILO DE LIMA PAIXÃO E WELLINGTON ARAÚJO DOS SANTOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 10/07/2012, fl. 101.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial de recebimento da denúncia e citação em 10/07/2012, fl. 101; decretada a prisão preventiva dos acusados em julho de



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

2012; citados somente o primeiro e quinto acusados pessoalmente para responderem a acusação.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para cobrar da central de mandado a devolução dos demais mandados de citação.

9.2.36

PROCESSO: 63385-80.2011.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I E II do CP)
PARTES: M.P.E. X MARCONE PEREIRA DA SILVA E GLAIDSON MARTINS BARROS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 15/06/2012 (sentença)

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em 15/06/2012, com sentença publicada em 13/08/2012; observa que ainda não foi feito vista dos autos ao Ministério Público.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para dar vista dos autos ao Ministério Público.

9.2.37

PROCESSO: 6999-93.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO:
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 129, §2º, III E ART. 140, §3º CC ART. 69 DO CP)
PARTES: M.P.E. X PAULO CÉSAR DA SILVA MENDES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/04/2012, fl. 43.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Despacho inicial de recebimento da denúncia em 13/03/2012, fl. 39; acusado citado pessoalmente não constituiu advogado sendo designando um dativo

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir do despacho de fl. 39, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.38

PROCESSO: 33407-24.2012.8.10.0001 (356862012)
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 331 DO CPB)
PARTES: M.P.E. X LUIS CARLOS MELO ARAÚJO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com tramitação iniciada no 2º Jecrim; remetido à justiça comum foi distribuído à 3ª criminal sendo despachado inicialmente em 23/08/2012 determinando a citação do acusado; folhas sem numeração.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir do último despacho, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia; numerar e rubricar folhas.

9.2.39

PROCESSO: 32391-35.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO:

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, §2º, I E II do CP)

PARTES: M.P.E. X DEVID CANDIDO PINTO DOS SANTOS E WENDERSON FERREIRA PEREIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012, fl. 65.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo com despacho inicial de recebimento da denúncia e citação do acusado em 23/08/2012 ainda pendente de cumprimento pela secretaria judicial.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria judicial para fazer os autos conclusos para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir do despacho de fl. 65, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia; rubricar folhas.

9.2.40

PROCESSO: 29277-88.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 03/08/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X VERIDIANO RIBEIRO DA SILVA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012 (fl. 39).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 08/08/2012, recebendo a denúncia, porém sem fundamentação, e determinando a citação do réu para responder à acusação, contudo, o ato não foi chancelado pelo magistrado; apresentada resposta à acusação em 23/08/2012; por fim verificado que o termo de vista de fl. 31 não foi chancelado pelo secretário judicial, que os termos de conclusão não identificam o nome do juiz, que há folhas sem numeração e sem rubrica e que em apenso encontra-se o auto de prisão em flagrante.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes; cumprir decisão constante do feito apenso, inclusive, arquivando-o. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura dos despachos de fls. 32 e 39, regularizando o ato; para



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 32, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.41

PROCESSO: 27933-72.2012.8.10.0001 – RÉU PRESO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, I E II, C/C 71, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X MARCELO SILVA COSTA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 23/08/2012 (fl. 77).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 01/08/2012, recebendo a denúncia, porém sem fundamentação, e determinando a citação do réu para responder à acusação, contudo, o ato não foi chancelado pelo magistrado; apresentada resposta à acusação em 28/08/2012; por fim verificado que o termo de vista de fl. 69 não foi chancelado pelo secretário judicial, que os termos de conclusão não identificam o nome do juiz e que há folhas sem numeração e sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes; cumprir decisão constante do feito apenso, inclusive, arquivando-o. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura dos despachos de fls. 72 e 77, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 72, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.42

PROCESSO: 22810-93.2012.8.10.0001 – RÉU PRESO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 25/06/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO DIAS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 20/08/2012 (fls. 79/81, audiência IJ).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 28/06/2012, recebendo a denúncia, porém sem fundamentação, e determinando a citação do réu para responder à acusação; apresentada resposta à acusação em 08/08/2012; após, em 09/08/2012, consta despacho do juiz "não assinado" (fl. 65), designando data para realização de audiência, a qual foi realizada em agosto deste ano; em seguida, o MP apresentou alegações finais; por fim verificado que o termo de vista de fl. 32 não foi chancelado pelo secretário judicial, que os termos de conclusão não identificam o nome do juiz e que há folhas sem rubrica.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; evitar a prática de atos sem a chancela, por serem inexistentes. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 65, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 35, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.43

PROCESSO: 8108-45.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/03/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 163, PARAGRAFO ÚNICO, III, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X LEONILSON SOUSA GOULART

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2012 (fls. 78/83, AIJ).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 20/03/2012, recebendo a denúncia, porém sem fundamentação, e determinando a citação do réu para responder à acusação; apresentada resposta à acusação em 14/06/2012; após, em 27/06/2012, consta decisão do juiz concedendo a liberdade ao acusado e marcando data para realização de audiência, porém sem que novamente fundamentasse o recebimento da denúncia (fl. 56/57); atualmente, o feito encontra-se aguardando resposta do Diretor do IVRIM; por fim, verificado que os termos de conclusão não identificam o nome do juiz, que há folhas sem numeração e sem rubrica e que em apenso encontra-se o pedido de liberdade provisória, já com decisão (fl. Sem numeração).

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir decisão constante do feito apenso, inclusive, arquivando-o. Ao juiz para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 43, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.44

PROCESSO: 30502-46.2012.8.10.0001
DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 16/08/2012
NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 155, § 4º, I, CP)
PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X GLAUBER BOTELHO REGO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 04/09/2012 (fls. sem numeração, decisão).



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 20/08/2012, recebendo a denúncia, porém sem fundamentação, e determinando a citação do réu para responder à acusação (fl. 36); apresentada resposta à acusação em 28/08/2012; após, em 04/09/2012, foi decidido pelo juiz que se encontra respondendo pela unidade o pedido de relaxamento de prisão; por fim, verificado que o despacho de fl. 42 não foi chancelado pelo juiz, que os termos de conclusão não identificam o nome do juiz, que há folhas sem numeração e sem rubrica e que em apenso encontram-se os pedidos de relaxamento de prisão e revogação de prisão preventiva já decididos.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir decisão constante dos feitos apenso, inclusive, arquivando-os. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura dos despachos de fls. 36 e 42, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 36, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.45

PROCESSO: 22762-37.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/06/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X RAMIRO NATAN ALMEIDA SOUSA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/08/2012 (fl. 78/89, sentença).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Processo sentenciado em agosto de 2012, condenando o acusado; verificado nos autos que há despacho e termo de vista não assinados, que há folhas sem rubrica e sem numeração e que os termos de conclusão não identificam o nome do juiz.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar e numerar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir sentença e chancelar os atos que emitir, sob pena de serem considerados inexistentes. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 36, regularizando o ato.

9.2.46

PROCESSO: 4029-23.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 13/02/2012



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I E II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ALEX JHONY DE JESUS E OUTRO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 06/08/2012 (fl. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 15/02/2012, recebendo a denúncia, porém sem fundamentação, e determinando a citação dos réus para responderem à acusação; apresentadas respostas à acusação em 20/04/2012; após, em 04/05/2012, consta despacho do juiz (fl. 90), designando data para realização de audiência, e novamente recebendo a denúncia, mas sem fundamentar; em seguida, em 06/08/2012 foi concedido o pedido de adiamento de audiência requerido pela defesa; por fim, verificado que os termos de conclusão não identificam o nome do juiz e que há folhas sem rubrica e sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA. Ao juiz para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 73, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.47

PROCESSO: 44287-12.2011.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 07/10/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 302, PARAGRAFO ÚNICO, III, CTB)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X ANDRÉ MENEGUELLI VIEIRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 17/11/2011 (fl. sem numeração).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 11/10/2011, recebendo a denúncia, porém sem fundamentação, e determinando a citação do réu para responder à acusação; após, certificado pelo meirinho os motivos pelos quais não citou o acusado; em seguida, em 17/11/2011, foi despachado, determinando-se à secretaria que expedisse ofício à Receita Federal, ao TRE e as operadoras de telefonia celular, objetivando a localização do endereço do acusado; por fim, verificado que os termos de conclusão não identificam o nome do juiz, que há folhas sem rubrica e sem numeração e que o processo possui tramitação lenta.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para expedir mandado de citação utilizado o endereço fornecido pelo INFOSEG. Ao juiz para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 87, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.48

PROCESSO: 22811-78.2012.8.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 27/07/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 14, LEI 10826/2003)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOSENILDO MOTA RAMOS

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012 (ainda não juntado aos autos).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 02/08/2012, recebendo a denúncia, porém sem fundamentação, e determinando a citação do réu para responder à acusação (fl. 38); apresentada resposta à acusação em 17/08/2012; após, em 28/08/2012, consta despacho do juiz (no rosto dos autos), designando data para realização de audiência; por fim, que os termos de conclusão não identificam o nome do juiz e que há folhas sem rubrica e sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar e numerar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; acostar despacho aos autos e cumpri-lo. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. 38, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 38, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.49

PROCESSO: 19917-32.2012.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/05/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 311, CTB)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X DANIEL CARLOS PESTANA PINTO

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 28/08/2012 (ainda não juntado aos autos).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 01/06/2012, recebendo a denúncia, porém sem fundamentação, e determinando a citação do réu para responder à acusação (fl. sem numeração); verificada inversão na ordem dos documentos acostados aos autos; apresentada resposta à acusação em 22/08/2012; após, em 28/08/2012, consta despacho do juiz (no rosto dos autos), designando data para realização de audiência; por fim, que os termos de conclusão não identificam o nome do juiz e que há folhas sem rubrica e sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar e numerar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; acostar despacho aos autos e cumpri-lo; ordenar documentos do processo na ordem cronológica. Ao juiz para evitar a juntada de despachos, decisões e sentenças aos autos sem a sua chancela, por serem inexistentes; para providenciar a assinatura do despacho de fl. sem numeração, regularizando o ato; para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. (primeiro recebimento da denúncia), observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

9.2.50

PROCESSO: 61424-07.2011.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 19/01/2012

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, I, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X BRUNO PAULO SANTOS RODRIGUES

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 13/09/2012 (fl. sem numeração, audiência).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Inicialmente despachado em 23/01/2012, recebendo a denúncia, porém sem fundamentação, e determinando a citação do réu para responder à acusação (fl. 38); apresentada resposta à acusação em 12/03/2012; após, em 22/03/2012, consta despacho do juiz, designando data para realização de audiência; por fim, que os termos de conclusão não identificam o nome do juiz e que há folhas sem rubrica e sem numeração.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para rubricar e numerar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; para observar que os termos de conclusão deverão fazer menção ao nome do magistrado, de acordo com o art. 114 do Código de Normas da CGJ/MA; cumprir último despacho. Ao juiz para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. 38, observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne aos recebimentos da denúncia.

9.2.51

PROCESSO: 269191-46.2011.8.10.0001

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/07/2011

NATUREZA DA AÇÃO: PENAL (ART. 157, § 2º, II, CP)

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO X JOÃO EDNEY SANTOS AMORIM E OUTRA

DATA DO ÚLTIMO DESPACHO: 27/07/2012 (na capa dos autos).

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Verificado que os recebimentos da denúncia não foram feitos de forma fundamentada, sendo o primeiro realizado pelo juiz que se encontrava respondendo pela 1ª Vara Criminal e o segundo pelo titular da unidade correicionada; além disso, verificado que o último despacho encontra-se na capa dos



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

autos e pendente de cumprimento, embora datado de julho deste ano; por fim, verificado que há folhas sem numeração e sem rubrica.

RECOMENDAÇÃO: À secretaria para numerar e rubricar todas as folhas, inclusive de petições ou documentos acostados, nos termos do Provimento nº 19/2009 da CGJ/MA; deverá ser mais diligente, evitando, desta forma, paralisações injustificadas, como as constatadas na presente ação; para juntar aos autos e cumprir último despacho. Ao juiz para verificar a possibilidade de chamar o feito à ordem a partir da fl. (último despacho), observando os termos do artigo 396 e seguintes do CPP, o fazendo de forma fundamentada, notadamente no que concerne ao recebimento inicial da denúncia.

10. IRREGULARIDADES CONSTATADAS E RECOMENDAÇÕES

Em caráter geral, com o objetivo de realçar procedimentos que devem sempre ser observados em todas as Varas, e em específico, em função do que foi constatado na 3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA, o juiz corregedor deixa as seguintes recomendações:

10.1 IRREGULARIDADE: Identificado alguns processos paralisados na Secretaria Judicial, sem o cumprimento dos despachos, decisões judiciais e sentenças, conforme demonstrado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Maior diligência da Secretaria, quanto ao andamento dos processos e em relação ao cumprimento às determinações do Juízo, evitando paralisações injustificadas, como as constatadas (item 9), devendo regularizar a situação.

PRAZO: 45 dias.

10.2 IRREGULARIDADE: Em alguns processos, não foi constatado o carimbo de conclusão ao magistrado e em outros foi verificada a ausência de nome do juiz, de assinatura da secretária, bem como da data nos termos de conclusão, além da ausência de numeração e rubrica em algumas folhas dos processos analisados.

RECOMENDAÇÃO: O Termo de Conclusão deverá constar obrigatoriamente em todos os processos encaminhados ao gabinete, contendo a data, o nome do juiz e assinatura do Secretário, observando o disciplinado no artigo 114 do Código de Normas, assim como todas as folhas do processo devem ser devidamente numeradas e rubricadas, nos termos do artigo 4º, § 2º do Provimento nº 19/2009 e do artigo 167 do Código de Processo Civil.

PRAZO: Imediatamente.

10.3 IRREGULARIDADE: Processos com a capa contendo numeração antiga.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

RECOMENDAÇÃO: Fazer constar na capa dos autos os dados atualizados de autuação, constantes do espelho extraído do sistema Themis, contendo a numeração única e a anterior.

PRAZO: Imediatamente.

10.4 IRREGULARIDADE: Constatada a ausência de atualização do andamento dos processos no Sistema Themis PG.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a atualização do Sistema Themis PG, devendo nele constar todas as movimentações processuais.

PRAZO: Imediatamente.

10.5 IRREGULARIDADE: Identificado muitos processos com despachos cumpridos, mas sem a assinatura do magistrado, conforme constatado no item 9.

RECOMENDAÇÃO: Deverá o magistrado proceder à assinatura de todos os atos de sua autoria.

PRAZO: Imediatamente.

10.6 IRREGULARIDADE: Processos com mais de 200 (duzentas) folhas sem termo de abertura e de encerramento de volume.

RECOMENDAÇÃO: Seguir os termos do art. 116 do Código de Normas da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.7 IRREGULARIDADE: Processos com pendências de atos ordinatórios.

RECOMENDAÇÃO: O secretário judicial deverá obedecer à exigência de lançamento nos autos dos atos meramente ordinatórios, nos termos do artigo 93, XIV, CF, art. 162, §4º, CPC e do Provimento nº 001/2007-CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.8 IRREGULARIDADE: Não existe o livro de rol de culpados.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos do artigo 108 do Código de Normas da Corregedoria e Provimento nº 14/2009 da CGJ/MA.

PRAZO: Imediatamente.

10.9 IRREGULARIDADE: Ausência da remessa dos Relatórios Anual de Atividades-RAA e de Prisões Provisórias.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar a remessa dos respectivos relatórios à CGJ/MA.

PRAZO: 15 dias.



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

10.10 IRREGULARIDADE: Ausência do Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais, do Cadastro Nacional de Bens Apreendidos e do Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro junto ao CNJ e proceder à remessa dos respectivos dados, ainda que negativamente.

PRAZO: 15 dias.

10.11 IRREGULARIDADE: Ausência de cadastro junto à rede RENAJUD do Conselho Nacional de Justiça.

RECOMENDAÇÃO: Providenciar o cadastro de acesso ao sistema acima mencionado através do e-mail informatica@tjma.jus.br.

PRAZO: 15 dias.

10.12 IRREGULARIDADE: Última correição realizada no período de 10/05 a 10/07/2011.

RECOMENDAÇÃO: Observar os termos dos artigos 7º e 33 da Resolução nº. 24/2009, devendo, portanto, providenciar de imediato a realização de correição ordinária na Unidade.

PRAZO: Imediatamente.

11. RECLAMAÇÕES DO JUÍZO/CONSTATAÇÕES:

11.1 – Constatada a existência de 39 processos com réus presos provisórios.

12. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS QUANTO ÀS RECLAMAÇÕES DO JUÍZO (ITEM 11)

12.1 – Oficiar ao juiz titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís, sugerindo que dê o devido andamento aos processos com réus presos provisórios, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo.

13. ENCERRAMENTO

Os trabalhos foram encerrados no dia 14 de setembro de 2012, às 12:30 horas com a consequente confecção deste relatório, que apresenta dados



**PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

sobre o corpo funcional, a tramitação dos processos, sobre a produtividade do Juízo, consignando as reclamações, reivindicações e sugestões formuladas pelo magistrado e servidores, tecendo as devidas considerações para adoção das providências cabíveis.

Não obstante as irregularidades encontradas no item 10 deste Relatório, com o estabelecimento de prazos para saná-las, entende-se que as mesmas não justificam a instauração de qualquer expediente disciplinar, conforme disposto no parágrafo único do artigo 23 da Resolução 24/2009, ficando, entretanto, assinalado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, para que o magistrado informe a esta Corregedoria Geral da Justiça acerca da resolução das referidas irregularidades.

São Luís/MA, 03 de outubro de 2012.


Nelson Ferreira Martins Filho
Juiz Auxiliar da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA - 2012

Órgão: **3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís**, com endereço à Avenida Professor Carlos Cunha, sem nº., Calhau, Fórum Desembargador Sarney Costa, São Luís/MA.

Jurisdição do Órgão: Comarca de São Luís.

Período Correicional: 13 e 14 de setembro de 2012.

Vistos etc.

Trata-se de Relatório de Correição realizada na 3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA, elaborado pelo Excelentíssimo Senhor Dr. Nelson Ferreira Martins Filho, juiz auxiliar da Corregedoria.

Diante da regularidade do procedimento, **aprovo** o referido relatório, por seus próprios termos.

Assim, envie-se cópia deste Relatório ao Plenário do Tribunal de Justiça, ao juiz da Unidade Jurisdicional correccionada, e, ainda, à corregedora Nacional de Justiça, conforme disposto no artigo 25 e § 3º do artigo 6º da Resolução nº 24/2009 do Tribunal de Justiça.

Dê-se ciência.

São Luís/MA, 03 de outubro de 2012.

Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OFC-GCGJ - 19492012
Código de validação: F88BAC2D62

São Luís (MA), 10 de outubro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
DR. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO
Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de São Luís
Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau
CEP: 65076-820 São Luís- MA

Assunto: Sugestão quanto aos processos com réus presos provisórios.

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o e considerando a constatação durante a realização da Correição Geral Ordinária nessa unidade nos dias 13 e 14 de setembro de 2012, da existência de 39 (trinta e nove) processos com réus presos provisórios, recomendo a Vossa Excelência que continue dando o devido andamento aos citados feitos, a fim de evitar a configuração de excesso de prazo, obedecendo, assim, ao disciplinado na Resolução nº 66/2009-CNJ.

Cordialmente,

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/10/2012 11:30 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

ANEXO II





